



PROJETO DE LEI Nº 19/2026

SÚMULA: Cria Ação Orçamentária e altera valores dentro do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026; Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Fica criada, no Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029 (Lei Municipal nº 1.112/2025) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 (Lei Municipal nº 1.096/2025), a seguinte ação orçamentária:

Ação: 123 - Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa				
Programa:	801 - Gestão da Assistência Social e Habitação			
Natureza:	Obra			
Tipo de Execução:	Execução Direta			
Tipo de Ação:	Projeto			
Função:	08 - Assistência Social			
Subfunção:	241 - Assistência à Pessoa Idosa			
Unidade de Medida:	31 - Unidade Construída/Ampliada/Reformada			
Entidade Executora:	09 - Secretaria de Assistência Social e Habitação			
Objetivo:	Construir o Centro de Convivência da Pessoa Idosa, proporcionando espaço adequado para a realização de atividades de convivência, promoção da saúde, lazer, cultura e fortalecimento dos vínculos sociais da população idosa.			
Meta Física:	1 (uma) unidade construída			
Meta Financeira:	Exercício	Recursos Próprios	Recursos Vinculados	Total
	2026	R\$ 56.943,44	R\$ 394.289,55	R\$ 451.232,99
	2027	R\$ 231.897,29	R\$ 1.605.710,45	R\$ 1.837.607,74
	Total	R\$ 288.840,73	R\$ 2.000.000,00	R\$ 2.288.840,73

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2026, no valor de R\$ 451.232,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois



reais e noventa e nove centavos), destinado à inclusão da seguinte dotação orçamentária: /

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE HABITAÇÃO	
09.006	FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO - FMDI	
08.241.0801.1123	Construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa	
4.4.90.51	Obras e Instalações	
8270	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 56.943,44
8271	959 - Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R\$ 394.289,55
TOTAL A ACRESCENTAR:		R\$ 451.232,99

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, no valor de R\$ 394.289,55, e de anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 56.943,44, conforme discriminado a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				
Natureza da Receita	Descrição da Natureza da Receita	Fonte de Recursos	Descrição da Fonte de Recursos	Valor do Excesso
2.4.2.9.99.0.1.02	Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa - Fonte 959	959	Resolução nº 25/2025/SEMIPI - Construção de Centro de Convivência da Pessoa Idosa	R\$ 394.289,55
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:				R\$ 394.289,55

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE HABITAÇÃO	
09.002	DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS E PROJETOS DE RESGATE DA CIDADANIA E PROMOÇÃO SOCIAL	
08.245.0801.2084	Manutenção do Departamento de Programas e Projetos de Resgate da Cidadania e Promoção Social	
3.3.91.97	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
6520	000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 56.943,44
TOTAL A ANULAR:		R\$ 56.943,44

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover suplementações adicionais às dotações orçamentárias criadas por esta Lei, caso a execução da obra demande, no exercício corrente, recursos superiores aos valores inicialmente previstos, inclusive em razão da evolução física ou financeira do empreendimento, desde que observadas a legislação aplicável, a disponibilidade orçamentária e financeira e a mesma finalidade do crédito adicional especial ora aberto.

Art. 5º Fica a presente alteração orçamentária compatibilizada com a



Lei Municipal nº 1.112/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029; com a Lei Municipal nº 1.096/2025, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026; e com a Lei Municipal nº 1.113/2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2026.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal

Inácio Martins, 28 de julho de 2026.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 19/2026

SÚMULA: Cria Ação Orçamentária e altera valores dentro do Plano Plurianual 2026/2029 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2026; Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade adequar os instrumentos de planejamento e execução orçamentária do Município, mediante a criação de ação orçamentária no Plano Plurianual 2026/2029 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, bem como autorizar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para viabilizar a construção do Centro de Convivência da Pessoa Idosa.

A medida decorre da habilitação do Município para adesão à Resolução SEMIPI nº 25/2025, expedida pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa do Paraná, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros aos municípios paranaenses, por meio de repasse fundo a fundo, para investimentos em obras voltadas às políticas de direitos da mulher e da pessoa idosa. No caso específico, os recursos serão destinados à construção de equipamento público voltado à convivência, ao atendimento e à promoção de atividades de interesse da população idosa.

O valor global estimado da obra é de R\$ 2.288.840,73 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos), dos quais R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) são provenientes do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa e R\$ 288.840,73 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos) correspondem à contrapartida municipal.

Ressalta-se que a Ação criada contempla o valor global da obra, permitindo o adequado registro do empreendimento nos instrumentos de planejamento municipal. Todavia, o crédito orçamentário ora aberto limita-se ao montante previsto para execução no exercício corrente, em observância ao princípio da anualidade orçamentária, segundo o qual a autorização de despesa deve corresponder ao exercício financeiro a que se refere.

Nesse contexto, o Crédito Adicional Especial está sendo aberto no valor de R\$ 451.232,99 (quatrocentos e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa e nove centavos), correspondente à parcela estimada para execução em 2026, composta por R\$ 394.289,55 (trezentos e noventa e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos) de recursos vinculados ao repasse estadual e R\$ 56.943,44 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e três reais e quarenta e quatro centavos) de



recursos próprios do Município.

Destaca-se, ainda, que os valores indicados possuem natureza estimativa e podem sofrer alterações em razão do andamento do processo de contratação, da execução física e financeira da obra, de ajustes técnicos de projeto, de medições ou de demais circunstâncias próprias da execução de obras públicas. Por esse motivo, mostra-se necessária a ressalva prevista no art. 4º do Projeto de Lei, a fim de autorizar eventuais suplementações adicionais, desde que mantida a mesma finalidade do crédito adicional especial aberto e observadas as exigências legais aplicáveis.

Os valores remanescentes necessários à conclusão da obra serão oportunamente alocados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2027, assegurando a continuidade da execução do empreendimento e a compatibilização das despesas com o planejamento orçamentário municipal.

Diante da relevância social da iniciativa, que contribuirá para ampliar a infraestrutura municipal destinada à proteção, à convivência, à valorização e à promoção da qualidade de vida da pessoa idosa, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com sua aprovação.

Inácio Martins, 28 de julho de 2026.

EDMUNDO VIER
Prefeito Municipal